

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 11/6/2010. DODF nº 112, de 14/6/2010. Portaria nº 114, de 16/6/2010. DODF nº 115, de 17/6/2010

PARECER Nº 144/2010-CEDF

Processo nº 460.000693/2009

Interessado: Instituto Educacional Espaço Mágico

Recredencia, pelo período de 12 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Instituto Educacional Espaço Mágico, situado na QN 7, Área Especial nº 11, Bloco B, Riacho Fundo I – Distrito Federal.

I - HISTÓRICO – O Instituto Educacional Espaço Mágico, situado na QN 7, Área Especial nº 11, Bloco B, Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Espaço Mágico Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora, protocolou, dentro do prazo legal, em 25 de agosto de 2009, o presente processo, solicitando seu recredenciamento.

Os seguintes atos legais foram expedidos para a instituição educacional:

- Parecer nº 157/2006-CEDF, de 5 de setembro de 2006, que aprovou a continuidade da instrução do processo da instituição educacional, para oferecer a Educação Infantil.
- Portaria nº 39/2007-SEDF, de 8 de fevereiro de 2007, com base no Parecer nº 230/2006-CEDF, que concedeu credenciamento, por 3 (três) anos, autorizou o funcionamento da educação infantil-creche e pré-escola, aprovou o funcionamento, em caráter excepcional, do 1º ano do ensino fundamental, oferecido em 2006, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos alunos e aprovou a Proposta Pedagógica;
- Ordem de Serviço nº 12/2007-SUBIP/SEDF, de 1º de março de 2007, que aprovou o Regimento Escolar;
- Ordem de Serviço nº 82/2010-Cosine/SEDF, de 16 de abril de 2010, que autorizou a mudança de endereço da QN 07, Conjunto 14, Lote 27 para a QN 07, Área Especial nº 11, Bloco B, ambas no Riacho Fundo I Distrito Federal.
- **II ANÁLISE** O processo foi autuado com o Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal (fl. 1) e o Relatório de Recredenciamento (fls. 2 a 5).

Posteriormente, foi apensada aos autos cópia da Licença de Funcionamento nº 020/2010, expedida em 25 de fevereiro de 2010, pela Administração Regional do Riacho Fundo I (fl. 15).

Conforme Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 371/2009, de 17 de setembro de 2009, assinado por engenheiro civil da SEDF, a instituição educacional encontra-se em condições físicas para oferecer a educação infantil de dois a cinco anos e o ensino fundamental (fls. 14).

O Relatório Conclusivo de Recredenciamento, elaborado pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, fls. 16 a 18, informa que, em visita de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



inspeção in loco, foram verificadas as informações descritas no relatório de melhorias qualitativas, onde são apontadas as ações efetuadas pelo Instituto Educacional Espaço Mágico, responsáveis em garantir e incentivar o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização de equipamentos e instalações bem como a qualificação dos recursos humanos.

Vale destacar das melhorias qualitativas:

- transferência da instituição educacional para um novo prédio construído em área especial. As novas instalações físico-pedagógicas estão de acordo com a oferta da educação oferecida;
 - investimento na área de informática;
 - aquisição de computadores e equipamentos eletro-eletrônicos;
 - realização de semanas pedagógicas com o oferecimento de cursos;
 - informatização da secretaria escolar e do setor financeiro;
 - participação dos professores e pessoal de apoio em cursos de atualização;
- avaliação bimestral da instituição educacional nos aspectos pedagógicos e físicos, pelos pais, professores e funcionários.

Como consta do relatório da Cosine, os recursos materiais e pedagógicos são em número suficiente e compatíveis com as etapas oferecidas e a faixa etária das crianças. A equipe docente, técnico-pedagógica e administrativa é habilitada. A gestão administrativa funciona de forma democrática e participativa.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 12 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Instituto Educacional Espaço Mágico, situado na QN 7, Área Especial nº 11, Bloco B, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Espaço Mágico Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de junho de 2010.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/6/2010

NILTON ALVES FERREIRA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal